



REQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo de compra e contratação n°. 009/2024 – AMAI

Seleção Restrita N°. 005/2024

I – CONTRATANTE:

A Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 100, Centro, no município de Xanxerê/SC, Cep 89.820-000, por intermédio da Secretaria Executiva.

II – CONTRATADA:

Marcio Computadores Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.949.898/0001-50, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 571, Centro, no município de Xanxerê/SC, Cep 89.820-000.

III – OBJETO:

Aquisição de 01 (um) Notebook I5, 12ª Geração, 8Gb Memória RAM, SSD 240Gb, Teclado Padrão; e 01 (um) mouse com fio tamanho médio; cuja destinação é para uso profissional da Secretária Executiva Ingrid Aline Piovesan.

IV - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

Realizada a cotação de 03 (três) orçamentos com informáticas locais (situadas no município de Xanxerê), o valor mais baixo ficou em R\$ 3.329,00 (três mil, trezentos e vinte e nove reais).



O pagamento acontecerá da seguinte maneira: após a disponibilização do Notebook e Mouse, constatando-se o pleno funcionamento; a empresa Vendedora emitirá nota fiscal, constando nas observações os dados para transferência bancária, sendo que o pagamento ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da respectiva nota.

V - DA GARANTIA, VIGÊNCIA E PRAZOS CONTRATUAIS:

A empresa Vendedora garante à AMAI o prazo de garantia de 01 (um) ano dos equipamentos objeto de contratação. Se, dentro deste prazo, os equipamentos apresentarem defeitos/vícios, a empresa Contratada compromete-se em substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação, por outro de mesma natureza e iguais especificações e qualidades.

A vigência contratual, incluindo o prazo de garantia, é de 01 (um) ano.

No que tange ao prazo para disponibilização e entrega dos equipamentos, a empresa Vendedora terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da assinatura contratual para entrega dos objetos.

VI – FISCAL DO CONTRATO:

A fiscalização da execução das obrigações será exercida pela Secretária Executiva Ingrid Aline Piovesan. Correlato ao poder fiscalizatório, a fiscal poderá emitir notificações à empresa Contratada sobre eventuais irregularidades, que deverão ser observadas imediatamente por esta.

VI – OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA:

a) vender e instalar os equipamentos nas dependências da AMAI, deixando-os em perfeitas condições de uso; b) concluir o objeto da contratação dentro do prazo previsto; c) respeitar a quantidade, qualidade e especificidades pactuados; d) acatar as decisões e observações feitas pelos fiscais deste contrato; e) não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sem anuência da Compradora; f) receber o pagamento conforme disposto no contrato; g) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Compradora, referentes a execução do contrato, nos termos da legislação vigente; h) manter-se adimplente no que tange aos tributos, sejam eles Federais, Estaduais e/ou Municipais, inclusive no que concerne às verbas trabalhistas e de caráter previdenciário; i) respeitar o prazo da garantia de 02 (um) ano a contar da assinatura contratual, substituindo os equipamentos no caso de defeito/vício durante este período sem custo adicional; j) havendo subcontratação autorizada pela Compradora, a Vendedora continuará a responder direta e solidariamente pelos serviços e pelas responsabilidades contratuais e legais assumidas. A mesma responsabilidade se aplica no caso de subcontratação sem autorização; k) responsabilizar-se exclusivamente pelos danos causados diretamente à Compradora ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Compradora; l) responsabilizar-se exclusivamente por todas as providências e obrigações em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em razão da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos nas dependências da sede da Compradora; m) responsabilizar-se exclusivamente por débitos tributários oriundos da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como das verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seus funcionários. Adverte-se que a inadimplência de tais verbas não transfere à Compradora a responsabilidade pelo pagamento; n) as despesas diretas ou indiretas, tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados ou contratados no desempenho dos serviços prestados do



objeto deste Contrato, ficando ainda a Compradora isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos; o) pela observação do prazo de vigência deste contrato.

VII – OBRIGAÇÕES DA COMPRADORA:

a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto; b) efetuar o pagamento conforme pactuado; c) fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, podendo, inclusive, intervir durante a execução para fins de ajuste ou suspensão; d) notificar a empresa Vendedora acerca de quaisquer irregularidades; e) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Vendedora; f) permitir o acesso dos colaboradores da Vendedora nas dependências da AMAI para conclusão do objeto.

VIII – JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Executiva desempenha funções primordiais em prol da Associação, que permitem a viabilização de novos projetos e a manutenção das atividades até então desempenhadas por todos os setores.

Para o exercício de suas funções, a Secretaria Executiva necessita, indubitavelmente, de um Notebook que seja confiável, seguro, com espaço significativo de memória e que esteja em plenas condições de funcionamento.

Tendo em vista que o Notebook anterior utilizado pela Secretaria Executiva ter apresentado vícios, consistindo na quebra da tela cujo conserto passa a ser inviável, isso sem mencionar o tempo de uso do equipamento; torna-se imprescindível a substituição do mesmo.

Para viabilizar a contratação, foi obtida pela Secretaria Executiva 03 (três) orçamentos, cujo preço mais baixo foi apresentado pela Marció Computadores Ltda – ME, no valor global de R\$ 3.329,00 (três mil, trezentos e vinte e nove reais).



Concernente à habilitação jurídica, extraiu-se do site da receita federal o cartão CNPJ, bem como foi obtido o Contrato Social da empresa, constatando-se estar ativa e em pleno funcionamento, cujo exercício habitual de suas atividades são compatíveis com o objeto a ser adquirido.

Dispensa-se a comprovação de capacidade técnica em razão da desnecessidade.,
CND Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS.

No que tange à habilitação fiscal, dispensa-se a apresentação das certidões negativas, tendo em vista disposição expressa na Resolução nº 004/2024 (Manual de Compras e Contratações), em seu artigo 10º, inciso V, e artigo 11º, § 3º, prevendo a possibilidade de dispensa para as aquisições inferiores ao valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), vejamos:

Art. 10º O procedimento de seleção restrita, em razão dos princípios da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, constitui procedimento simplificado de seleção da contratação mais vantajosa e será instruído com os seguintes elementos:

(...)

V - Documentos de habilitação do interessado selecionado, devendo o vencedor no ato da homologação apresentar a certidão negativa de débitos municipais, estaduais, federal, trabalhistas e regularidade ao FGTS; dispensando-se a apresentação das certidões negativas quando o valor da contratação for igual ou inferior a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 11. (...)

3º Consideram-se de valor irrisório, para fins do disposto no parágrafo anterior, as despesas decorrentes de contratação de bens e serviços (de diferentes objetos) de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) dentro do mesmo exercício fiscal. Neste caso, independentemente se a compra ocorrer presencial ou digitalmente, dispensar-se-á o fornecimento de CND's (regularidade fiscal e trabalhista).



No entanto, ainda assim a empresa forneceu a Certidão positiva com efeitos de negativa Federal, CND Estadual, CND Municipal, CND Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS.

Dessa forma, entendemos estar devidamente justificada a contratação da empresa Marció Computadores Ltda ME para aquisição dos equipamentos delineados anteriormente.

Xanxerê (SC), 15 de fevereiro de 2024.

INGRID ALINE PIOVESAN
Secretária Executiva
Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI